



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.131, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
(DOM 28.8.2023 – N. 5659, ANO XXIV)

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil (ICEAB).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil (ICEAB), entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 48.835.567/0001-04, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua dos Guianais, n. 15-A, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.090-730.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 28.8.2023 – Edição n. 5659, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 28 de agosto de 2023.

Ano XXIV, Edição 5659 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.131, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil (ICEAB).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil (ICEAB), entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 48.835.567/0001-04, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua dos Guianais, n. 15-A, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.090-730.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

DAVID ANTÔNIO ASSIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus, para provimento de cargos efetivos e Formação de Cadastro Reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, estabelecido na Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 053/2022 – ASTEC/T/SEMEF, acolhido pela Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 030/2023 – ASTEC/T/SEMEF, que solicita a possibilidade do chamamento de 05 (cinco) candidatos aprovados no Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.636, página 04, do Diário Oficial do Município de 26-07-2023, que alterou a classificação dos candidatos aprovados no Concurso em virtude de solicitação para final de fila;

CONSIDERANDO o Despacho subscrito pela Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.798/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15441.0.061599 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os candidatos identificados no Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo especificado pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

DAVID ANTÔNIO ASSIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: A01 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAMON ISAMU MIWA	0019584e	57º
JOAO PAULO MOURA BARATA	0019166i	58º
MARIANA HERMINIA DA COSTA	0016104e	59º
ARTHUR DA COSTA MARINHO	0019640k	60º
THALES DE ASSIS CARVALHO	0017150f	61º

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 791/2023-GS

AUTORIZAR o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;